

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A **MSGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado do Estado de Mato Grosso do Sul, torna público seu interesse em adquirir GÁS, na modalidade FIRME independentemente de sua origem, segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste EDITAL, por meio desta CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES.

2. TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste termo de referência, os termos grafados em letras VERSALETE, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1. ANP: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, agência reguladora da atividade do setor de Gás e petróleo, criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 ou qualquer outra entidade que, por força de lei ou regulamentação, venha a substituí-la no futuro.

2.1.2. COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO ou CDL: significa a distribuidora de gás qualificada nos documentos deste Edital.

2.1.3. CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, conforme Regulamento Técnico ANP nº 2/2008.

2.1.4. CHAMAMENTO PÚBLICO OU CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado a selecionar supridor(es), no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.1.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA: significam as condições de disponibilização do GÁS pela PROPONENTE à CDL, conforme as condições definidas neste EDITAL.

2.1.6. CONTRATO DE SUPRIMENTO: significa o contrato de venda e compra de GÁS, celebrado com o(s) PROPONENTE(S) vencedor(es) desta CHAMADA PÚBLICA, submetido a registro e homologação das agências reguladoras, conforme aplicável.

2.1.7. EDITAL: significa o conjunto formado pelo Edital e seus Anexos: I. Termo de Referência e II. Modelo de Proposta Comercial.

2.1.8. EMPRESA OFERTANTE OU PROPONENTE: significa a pessoa interessada em participar

do processo de CHAMADA PÚBLICA para suprimento de GÁS para a CDL, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.

2.1.9. GARANTIA DE RETIRADA: significa o volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, que a CDL se compromete a retirar, em base diária, semanal, mensal ou anual, conforme expressamente previsto no CONTRATO DE SUPRIMENTO.

2.1.10. GÁS: significa a mistura de hidrocarboneto energético a ser distribuído pela CDL, podendo ser gás natural, GNL, biometano ou similares, nos termos das especificações da ANP.

2.1.11. GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL: significa GÁS submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias.

2.1.12. HABILITAÇÃO: verificação das condições do PROPONENTE para verificar sua aptidão e conformidade para a participação desta CHAMADA PÚBLICA.

2.1.13. METRO CÚBICO (m³): volume de GÁS que, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, ocupa o volume de 1 (um) metro cúbico.

2.1.14. MSGÁS: concessionária titular da concessão de serviços de gás canalizado no estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.15. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME OU FIRME: significa modalidade contratual com maior garantia de retirada e entrega de GÁS contratado.

2.1.16. PONTO DE ENTREGA ou ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: significa o ponto de saída do sistema de transporte ou ponto das instalações da CDL de conexão em que ocorre a disponibilização do GÁS à CDL, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do GÁS.

2.1.17. PROPOSTA: significa o conjunto de condições comerciais e técnicas apresentadas pela EMPRESA OFERTANTE à CDL conforme modelo constante do Anexo II deste EDITAL.

2.1.18. QUANTIDADE DE GÁS: significa volume de GÁS, expresso em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

2.1.19. SISTEMA DE TRANSPORTE: significa o sistema de transporte que se caracteriza como infraestrutura para movimentação de GÁS desde instalações de processamento, estocagem ou outros gasodutos de transporte até instalações de estocagem, outros gasodutos de transporte e pontos de entrega a concessionários estaduais de distribuição de GÁS.

2.1.20. USUÁRIO LIVRE: consumidor industrial em condições de celebrar contrato de compra e venda de gás e contrato de uso da rede de distribuição, nos termos da portaria

AGEMS 103/2013.

2.1.21. ZONA DE SAÍDA: Conjunto de PONTOS DE ENTREGA, situados em uma mesma área geográfica limitada, conforme definido pela ANP.

3. CONDIÇÕES E PONTOS DE ENTREGA

3.1. Para o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, a MSGÁS pretende receber ofertas de suprimento de GÁS na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME, de acordo com o volume, modalidades e prazo previstos no item 4 - QUANTIDADE DIÁRIA A SER CONTRATADA.

3.2. O PONTO DE ENTREGA deverá estar localizado no SISTEMA DE TRANSPORTE que atende a MSGÁS ou em ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA diretamente na rede de distribuição, quando aplicável.

3.2.1. Como referência para formulação da PROPOSTA, a ZONA DE SAÍDA e PONTO DE ENTREGA a ser considerada em Mato Grosso do Sul é a MS-01.

3.2.2. Em caso de ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA, as regras de conexão com a rede de distribuição serão definidas no CONTRATO DE SUPRIMENTO, por ocasião da negociação da FASE IV.

3.3. O PROPONENTE deverá especificar na PROPOSTA que será responsável pela contratação de capacidade de entrada e eventuais interconexões no SISTEMA DE TRANSPORTE, bem como especificar quais serão os custos da parcela de transporte, quando a contratação ocorrer pelo PROPONENTE.

3.3.1. A capacidade de saída será contratada pela MSGÁS, mas caso o PROPONENTE ofereça a capacidade de saída, a proposta não deixará de ser analisada.

4. QUANTIDADE DIÁRIA A SER CONTRATADA

4.1. A MSGÁS abre esse EDITAL para a contratação de volume de GÁS que atenda aos itens 4.3 a 4.6, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, podendo tal volume ser contratado de um ou mais SUPRIDORES, em um ou mais CONTRATOS DE SUPRIMENTO para diferentes prazos de contratação, a critério exclusivo da MSGÁS, após análise das condições da PROPOSTA.

4.2. O(s) PROPONENTE(S) podem enviar mais de uma PROPOSTA, considerando os Produtos descritos nos itens 4.3 a 4.6.

4.3. **Produto 1**

Ano	Período	QDC m³/dia
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	200.000
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	250.000
2028	01/01/2028 a 30/06/2028	250.000

4.4. **Produto 2**

Ano	Período	QDC m³/dia
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	220.000
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	270.000
2028	01/01/2028 a 30/06/2028	270.000

4.5. **Produto 3**

Ano	Período	QDC m³/dia
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	240.000
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	290.000
2028	01/01/2028 a 30/06/2028	290.000

4.6. **Produto 4**

Ano	Período	QDC m³/dia
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	220.000
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	220.000
2028	01/01/2028 a 30/06/2028	220.000

4.7. O(S) PROPONENTE(S) reconhecem que a MSGÁS poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste EDITAL e antes da celebração do CONTRATO DE SUPRIMENTO, revisar os volumes e prazos de contratação acima informados.

5. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

5.1. O GÁS deverá atender aos requisitos de qualidade estabelecidos na legislação aplicável, especialmente nas Resoluções da ANP n°s 16, de 17.06.2008, 8, de 30.01.2015; 734, de 28.06.2018; 828, de 01.09.2020, 886, de 29.09.2022.

5.2. O PROPONENTE deverá apresentar as análises de qualidade do GÁS, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma ou mais PROPOSTA(S) inicial(is) de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA, informando, separadamente, a Parcela de Molécula (Pm) e Parcela de Transporte (Pt) [entrada], indicando qual(is) dos produtos do item 4 pretende atender.

6.2. O(s) PROPONENTES deverá(ão) informar a composição e a indexação da Parcela de Molécula (Pm) e os reajustes da Parcela de Transporte (Pt).

6.3. O(s) PROPONENTE(S) reconhece(em) que na Parcela de Transporte (Pt) [entrada] estão considerados todos os custos para atendimento no PONTO DE ENTREGA, tais como, mas não se limitando, GUS (GÁS DE USO NO SISTEMA), encargo fixo de balanceamento e eventuais custos de interconexão.

6.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá prever as condições de reajuste do preço do GÁS, que serão negociadas pela MSGÁS, sendo necessário que a MSGÁS seja informada sobre o preço do GÁS a ser praticado com antecedência mínima de um mês, para fins regulatórios.

6.5. O fornecimento de GÁS será faturado mensalmente, após o correspondente mês a que se refira, por meio da emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento será o período de fornecimento compreendido entre o dia primeiro e último dia do mês calendário.

6.6. As condições comerciais devem ser apresentadas atendendo aos campos dispostos no modelo de PROPOSTA COMERCIAL.

7. PROPOSTA E CONFIABILIDADE DA OFERTA DE GÁS

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL é vinculante para o PROPONENTE e deverá ter validade não inferior ao término da FASE IV, atentando que o seu correto preenchimento é essencial para a avaliação pela MSGÁS.

7.1.1. A MSGÁS poderá acatar o recebimento de retificação da PROPOSTA fora do prazo estabelecido, em caso de configurado erro meramente material.

7.1.2. O PROPONENTE poderá enviar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL, considerando condições comerciais diversas, por exemplo, preços distintos para níveis de flexibilidade

diferenciados.

7.1.3. As PROPOSTAS podem apresentar diferentes indexações para o Preço da Molécula (Pm), incluindo a combinação de múltiplos indexadores. Caso um "mix" de indexadores seja utilizado, a PROPOSTA deverá detalhar sua composição e respectivos pesos.

7.1.4. Poderão ser solicitadas pela MSGÁS maiores informações a respeito de detalhes da PROPOSTA, mediante notificação ao PROPONENTE, estabelecendo prazo para resposta. O não envio dos esclarecimentos no prazo estipulado poderá ensejar, a critério da MSGÁS, a desconsideração da PROPOSTA enviada.

7.2. Para todos os casos, a EMPRESA OFERTANTE declara estar ciente da necessidade de comprovação do acesso ao SISTEMA DE TRANSPORTE que atende a MSGÁS, para que o fornecimento possa ser iniciado na data estabelecida.

7.2.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá indicar que será responsável pela contratação da capacidade de entrada e interconexão, se aplicável, do SISTEMA DE TRANSPORTE.

7.2.2. Caso não seja necessária a contratação do SISTEMA DE TRANSPORTE, a EMPRESA OFERTANTE deverá comprovar a viabilidade de disponibilização do GÁS na ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA, considerando as condições técnicas e jurídicas para o acesso.

7.3. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar com a PROPOSTA todos os documentos necessários para a comprovação da origem e disponibilidade do GÁS ofertado.

8. CONTATO E INFORMAÇÕES

8.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da MSGÁS: www.msgas.com.br.

8.2. Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderão ser feitas por meio de e-mail para o endereço eletrônico: cesgn@msgas.com.br, com cópia para gepro@msgas.com.br.